

DECRETO Nº 4.990, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Benedito Amancio da Silva Neto e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de **Benedito Amancio da Silva Neto**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Marechal Deodoro S/N, Bairro Vila Floriano, Quadra D, Parte do lote 02, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1059601, referente aos exercícios de 1989 a 1995, e referente aos exercícios de 1993 a 1995 da outra Parte do lote 02, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1335101;

Considerando a informação do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, dos exercícios de 1989 a 1995, e referente aos exercícios de 1993 a 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Marechal Deodoro S/N, Bairro Vila Floriano, Quadra D, Parte do lote 02, cadastrado nesta municipalidade sob os nº 1059601 e 1335101, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de agosto de 2018.

JOÃO DE ATAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

